



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**

**PORTRARIA IFAC Nº 1500, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Designa servidores como fiscais do Termo de Execução Descentralizada objeto do processo nº 0094427.00003760/2020-91, firmado entre o IFAC e a Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNF/MMFDH.*

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2:

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o processo nº 0094427.00003760/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercício das atribuições de fiscal titular e fiscal suplente, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria Nacional da Família, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNF/MMFDH e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, cujo objeto é a implementação do Programa Famílias Fortes no Estado do Acre conforme o processo nº 0094427.00003760/2020-91, os servidores:

I - Edu Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº [REDACTED] e

II - Marcia Aparecida Alberto Magalhães, matrícula SIAPE nº [REDACTED]

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

I - realizar o monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

II - ler atentamente, todo o processo de formalização do TED;

III - conhecer bem o TED e o seu plano de trabalho;

IV - atuar de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no TED, alertando as autoridades competentes, caso haja alguma diretriz não cumprida do instrumento e do seu plano de trabalho;

V - registrar formalmente todas as ocorrências identificadas;

VI - comunicar as divergências apuradas, inicialmente, ao coordenador do projeto (executor do TED) para saneamento delas, e, na hipótese de inércia do coordenador, comunicar o gestor da unidade a qual o projeto está vinculado;

VII - adotar medidas para a boa instrução dos processos;

VIII - estar atento aos prazos e vigências acordados;

IX - se reportar à PRODIN para orientações e esclarecimentos acerca do TED, quando necessário; e

X - adotar providências para garantir o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 14/12/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0453987** e o código CRC **68C727F5**.